

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2013

---

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTO TIPO SUBMERSIVEIS DA MARCA FLYGT, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.224/2013-SAAE.....

---

### 01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 7.224/2013-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2013**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **27/09/2013** até o dia **11/10/2013**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 11/10/2013**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 11/10/2013 às 11:00 horas.**
  - 1.3.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos SAAE, pelos telefones (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, fax (15) 3224-5820, Internet através do site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO III	RELAÇÃO DAS BOMBAS E LOCALIDADES.
ANEXO IV	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO.
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VIII	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
ANEXO IX	ORDEM DE SERVIÇO.

## 02. OBJETO E PRAZO.

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas de recalque de esgoto tipo submersíveis da marca Flygt**, por solicitação do Departamento do Eletromecânica - Setor de Mecânica do SAAE.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo II** e na **Relação das Bombas e Localidades - Anexo III**, elaborados pelo Chefe do Setor de Mecânica - Roberto Cera, os quais fazem parte integrantes do presente edital e do instrumento contratual.

2.3 - Foi orçado em **R\$ 803.704,24 (Oitocentos e três mil, setecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, o valor total da presente contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

## 03. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**3.1** - O prazo para execução dos serviços objeto do presente Pregão Eletrônico será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **04. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

**4.1** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 4.1.1.

**4.1.1** - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 22.1.3.

#### **05. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.**

**5.1** - Todos os preços propostos no presente Pregão Eletrônico serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

**5.2** - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao SAAE a medição mensal dos serviços realizados para a conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Mecânica. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**5.3** - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**5.4** - O pagamento será efetuado pelo SAAE, **em 20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

**5.4.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM,

acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**5.5** - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

**5.5.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**5.5.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

## **06. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**6.1** - Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica - DEL, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: [robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br) e/ou [marioorque@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:marioorque@saaesorocaba.sp.gov.br).

**6.2** - O prazo máximo para a execução dos serviços de manutenção será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da Autorização dos Serviços e 03 (três) dias corridos para apresentação dos laudos, incluindo sábados, domingos e feriados.

## **07. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** - O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica ou correio eletrônico.

**7.2** - A contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de linha telefônica, celular, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive feriados.

**7.3** - A contratada deverá possuir veículo para a retirada e entrega dos equipamentos na instalação do SAAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos conjuntos moto bombas.

7.4 - O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s) é à Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba/SP.

## **08. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

8.1 - A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita manutenção e com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e de mão de obra especializada.

## **09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

9.1 - A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção. Além disso, possuir instrumentos de medição aferidos por órgão competente e dentro da validade.

9.2 - Será obrigação da contratada, respeitar rigorosa e especificamente, no que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.3 - Fornecer toda a mão de obra necessária para a plena execução dos serviços contratados, bem como arcar com todos os encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, sindicais e secundárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

9.4 - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

9.5 - A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da substituição de peças.

9.5.1 - A contratada dará início aos serviços de correção imediatamente, após o recebimento da comunicação a respeito.

9.6 - A contratada deverá manter a frente dos serviços a serem executados, um preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1** - O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.
- 10.2** - O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.
- 10.3** - A contratada deverá garantir a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) considera(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a bomba provisória estar acompanhada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o SAAE.
- 10.4** - Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas Técnicas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548.
- 10.5** - Para os aparelhos da bancada de teste de performance, será obrigatório a apresentação do certificado de aferição pelo agente do INMETRO.

## **11. PROCEDIMENTO.**

- 11.1** - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 11.2** - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

- 12.1** - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.
- 12.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

- 12.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 12.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 12.2.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 12.2.5** - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 12.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 12.2.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

### **13. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.**

**13.1** - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 13.1.1** - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 13.1.2** - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 13.1.3** - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 13.1.4** - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.

- 13.1.5 - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
  - 13.1.6 - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
  - 13.1.7 - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
  - 13.1.8 - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
  - 13.1.9 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 13.2.1 - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

#### **14. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 14.1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade.
- 14.2 - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:



- 14.2.1** - No campo de “**valor total por lote**”, o valor total da proposta, considerando o prazo de **12 (doze) meses**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- 14.3** - **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se sob pena de desclassificação.**
- 14.4** - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 14.5** - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 14.6** - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.7** - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 14.8** - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 14.8.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 14.9** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 14.9.1** - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

**14.9.2** - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**14.10** - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

**14.11** - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **15. PROPOSTA.**

**15.1** - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

### **15.1.1 - Proposta Eletrônica.**

**15.1.1.1** - Conforme estabelecido no subitem 14.2, inciso 14.2.1 deste edital.

### **15.1.2 - Proposta Escrita.**

**15.1.2.1** - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo IV.**

**15.1.2.1.1** - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 18.1.

**15.1.2.2** - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

**15.1.2.2.1** - o valor global para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, já incluídas todas as despesas decorrentes, bem como os impostos e taxas incidentes, mão de obra e todas as

demais despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto deste edital;

**15.1.2.3.2** - indicação do preposto, conforme subitem 9.6;

**15.1.2.2.3** - Razão social e endereço completo da empresa;

**15.1.2.2.4** - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

**15.1.2.2.5** - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

**15.1.2.2.6** - Data e assinatura do representante legal da empresa.

## **16. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

**16.1** - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail [janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br), após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 18.1 deste edital.

**16.1.1** - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**16.1.2** - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**16.2** - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

**16.3** - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

## **17. JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

**17.1** - Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

**17.2** - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

**17.3** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.

**17.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**17.4.1** - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem 13.2 deste edital.

**17.5** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**17.6** - Para efeito do disposto no subitem 17.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 17.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 17.6.2** - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 17.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 17.6.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 17.7** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 17.8** - O disposto nos subitens 17.5 e 17.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **18. HABILITAÇÃO.**

- 18.1** - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

### **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2013.**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.224/2013-SAAE.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP.

CEP: 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

#### **18.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- 18.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 18.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 18.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 18.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **18.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

- 18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 18.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame
- 18.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 18.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - 18.1.2.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou

declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

- 18.1.2.3.3** - Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 18.1.2.4** - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 18.1.2.5** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 18.1.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 18.1.2.7** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
  - 18.1.2.7.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 18.1.2.7.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 18.1.2.7.3 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 18.1.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### **18.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**18.1.3.1 -** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**18.1.3.2 -** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **18.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.**

**18.1.4.1 -** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s) com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Elétrica, Mecânica e/ou Hidráulica.**

**18.1.4.2 -** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade



competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

**18.1.4.2.1 - Execução de serviços em manutenção corretiva e/ou instalação de Bombas submersíveis, com potência instalada de 22,5 KW.**

#### **18.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**18.1.5.1 -** Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

**18.1.5.1.1 - Execução serviços de manutenção corretiva e/ou instalação de bombas submersíveis.**

**18.1.5.1.2 -** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**18.1.5.2 -** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

**18.1.5.3 -** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação.

**18.1.6 -** Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Eletrônico, conforme **Anexo VI**.

- 18.1.7** - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**.
- 18.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 18, subitens e incisos, poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.
- 18.3** - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 18.3.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.
- 18.3.2** - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 18.3.3** - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 18.4** - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.
- 18.5** - Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- 18.6** - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.
- 18.7** - A licitante que deixar de entregar os documentos habilitatórios no prazo estabelecido no item 18, subitem 18.1 deste edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o

retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

## **19. RECURSOS.**

**19.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**19.1.1** - A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**19.2** - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**19.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

**19.4** - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

## **20. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**20.1** - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

**20.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

**20.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.3** - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **21. GARANTIA.**

**21.1** - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

**21.1.1** - As peças substituídas deverão ser garantidas pelo período mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da nota fiscal eletrônica, referente aos serviços executados;

**21.1.2** - Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.

**21.2** - Se no prazo de garantia houver algum problema, a contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para fazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

**21.3** - Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

## **22. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**22.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**22.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 20.1 deste edital;

**22.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 4.1, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do

contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 22.1.6;

**22.1.3** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 4.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 22.1.6;

**22.1.4** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

**22.1.5** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

**22.1.6** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

**22.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**22.3** - Os valores de eventuais multas serão dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**22.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **23. RECURSO FINANCEIRO.**

**23.1** - Para atender a despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.03.03 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

**24.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

- 24.2** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) ou pelo fax: (15) 3224-5820.
- 24.3** - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.4** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o **segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 24.5** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 24.5.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
  - 24.5.2** - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 24.6** - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 27 de setembro de 2013.

**WILSON UNTERKIRCHER FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**ANEXO I**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Município de Sorocaba  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2013**

<b><u>LOTE Nº 01</u></b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
01	01	SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTO TIPO SUBMERSÍVEIS DA MARCA FLYGT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II E RELAÇÃO DAS BOMBAS E LOCALIDADES - ANEXO III, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTOS TIPO SUBMERSÍVEIS MARCA “FLYGT”.**

---

**1 DO OBJETO**

Este Projeto Básico destina-se à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas de recalque de esgoto tipo submersíveis marca FLYGT.

O SAAE possui atualmente 64 bombas submersíveis da marca FLYGT conforme informado pela tabela 1 (anexo II) e foram divididas em classes de potência, conforme consta na tabela 2 (anexo III), que farão parte deste escopo.

**2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1 CONDIÇÕES TÉCNICAS:**

- 2.1.1 Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.
- 2.1.2 As bombas submersíveis deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento, vazão e altura manométrica especificados nas curvas características apresentadas pelo fabricante. Para isso a contratada deverá ter bancada de testes que permita o levantamento das curvas de performances das bombas em suas dependências.
- 2.1.3 A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção.
- 2.1.4 A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante, no referente a bitolas, dimensões e procedimentos para execução dos serviços.



## 2.2 CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.2.1 O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, correio eletrônico.
- 2.2.1 Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica – DEL, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado pelo correio eletrônico no endereço: [robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br) e/ou marioroque@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 2.2.2 A Contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de Linha Telefônica, Celular, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive nos feriados.
- 2.2.3 A contratada deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do SAAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos conjuntos moto bombas.
- 2.2.4 O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s) é à Av. Comendador Camilo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço– Sorocaba – SP.
- 2.2.5 A empresa deverá analisar o equipamento e enviar um relatório completo dos serviços a serem realizados para aprovação, informando a porcentagem do valor do reparo em relação a aquisição de um equipamento novo, além de dados completos da bomba.
- 2.2.6 A substituição de quaisquer dos elementos de fixação, regulagem, proteção e /ou vedação tais como anéis nilos, juntas, anéis “O”, anéis de retenção, bujões, retentores, parafusos, porcas, arruelas, bujões de dreno, visores, prisioneiros, chavetas, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc, bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na composição das bombas deverão estar inclusos nos serviços.
- 2.2.7 O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

- 2.2.8 O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da Contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.
- 2.2.9 A contratada deverá garantir a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) consertada(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a bomba provisória estar acompanhada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o SAAE.
- 2.2.10 No processo de pintura interna / externa deverão ser obedecidas basicamente as seguintes etapas:
- 2.2.10.1 Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;
- 2.2.10.2 Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;
- 2.2.10.3 Jateamento abrasivo ao metal , conforme especificação nº 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa -2 1/2 da norma sueca SIS-05-5900/1967;
- 2.2.10.4 Duas demãos de fundo “primer” epoxi poliamida/ óxido de ferro, com espessura de 50 a 70 microns com película seca (imersão/ pistola);
- 2.2.10.5 Duas demãos de tinta de acabamento esmalte epóxi curado + poliamida, com espessura de 50 a 70 microns cada uma (pistola) na cor padrão do fabricante.
- 2.2.10.6 A espessura da camada deverá ser controlada (final e entre demãos), bem como executado teste de aderência conforme método especificado na Norma ASTM D-3359. O propulsor deverá receber somente pintura de fundo.
- 2.2.11 Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548.
- 2.2.12 Para os aparelhos da bancada do teste de performance, será obrigatório a apresentação do certificado de aferição pelo agente do INMETRO.

2.2.13 O prazo do contrato deverá ser de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por mais um período igual, nos termos da lei 8.666/93.

## **2.3 MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:**

2.3.1 A contratada deverá possuir todas as ferramentas, equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços;

2.3.2 A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos;

## **2.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.4.1 A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização dos equipamentos a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

2.4.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

2.4.3 A Contratada dará início aos serviços imediatamente após o recebimento da comunicação a respeito;

2.4.4 A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço;

## **2.5 CONDIÇÕES GERAIS:**

2.5.1 É responsabilidade que a contratada possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

- 2.5.2 A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos;
- 2.5.3 A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 2.5.4 Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- 2.5.5 Todos os casos atípicos não mencionados neste Projeto Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação;
- 2.5.6 Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante e possuir Certificados de Qualificação de Fornecimento.

## **2.6 CAPACITAÇÃO TÉCNICA:**

### **2.6.1 Qualificação Técnica Operacional**

- 2.6.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.
- 2.6.1.2 Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s) com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia elétrica, mecânica e ou/ hidráulica.
- 2.6.1.3 Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

2.6.1.4 Execução de serviços em manutenção corretiva e/ou instalação de Bombas submersíveis, **com potência instalada de 22,5 KW;**

## **2.6.2 Qualificação Técnica Profissional**

2.6.2.1 Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

2.6.2.2 Execução serviços de manutenção corretiva e/ou instalação de bombas submersíveis.

2.6.2.3 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

## **2.7 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O pagamento dos serviços efetuados será mensal de acordo com o edital e mediante as seguintes condições para análise técnica:

- Apresentação de medição mensal dos serviços realizados em cada Bomba, com os números dos orçamentos aprovados e valores correspondentes, a fim de avaliados por responsável técnico do SAAE (relatório completo).

- Apresentação de Nota fiscal dos serviços realizados ao D.A./ Setor de Licitações e Contratos do SAAE.

## **3 JUSTIFICATIVA**

As Estações Elevatórias de Esgoto que utilizam bombas submersíveis possuem bombas reserva para o seu funcionamento ininterrupto, porém as bombas defeituosas devem ser repostas com a maior brevidade possível. A finalidade deste termo é dar condições para o rápido reparo dessas bombas e colocação à disposição destas nas unidades.

#### **4 PRAZO DE ENTREGA**

O prazo máximo para início do contrato de manutenção será de 10 (dez) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, pelo Departamento de Eletromecânica;

O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 10 (dez) dias corridos a contar da data da Autorização dos Serviços, e 03 (três) dias para a apresentação dos laudos, incluindo sábados, domingos e feriados, para bombas de qualquer potência nominal.

#### **5 LOCAL DE ENTREGA**

Centro Operacional do SAAE:

Av. Camilo Júlio, 255, Sorocaba-SP

#### **6 GARANTIA**

Os serviços deverão ter garantia de 03 meses a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

As peças e componentes substituídas deverão ter garantia de 06 meses a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

#### **7 UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR**

Departamento de Eletromecânica/ Setor de Mecânica/ Roberto Cera

#### **8 RESPONSÁVEL DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Sorocaba, 24 de junho de 2013.

**Roberto Cera**  
**Chefe do Setor de Mecânica**

**RELAÇÃO DAS BOMBAS E LOCALIDADES****Tabela 1 - Quantidade de bombas e locais de instalação**

<b>Setor de Mecânica - Bombas submersíveis marca Flygt</b>				
<b>EEE trecho I rio Sorocaba</b>				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
S1 EEE 01	2	CP3140	HT 481	14,9
	2	NP 3153	HT 465	11,2
S1 EEE 02	3	CP 3127	LT 422	5,6
S1 EEE 03	4	NP 3153	LT 412	15
S1 EEE 04	3	DP 3068	473	1,8
S1 EEE 05	3	NP 3153	LT 63 413	15
S1 EEE 06	3	NP 3153	HT 465	11,2
S1 EEE 07	4	CP 3300	Mt 464	45
<b>Sub total:</b>	<b>24</b>	<b>equipamentos</b>		
<b>ETE S2</b>				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
Elevatória de entrada	3	NP 3301	Mt 636	52
Recirculação	3	NP 3171	LT 613	18,6
Adensado	2	NP 3102	MT 465	3,7
Filtrado	2	NP 3102	MT 464	3,7
escuma	2	NP 3102	MT 464	3,7
<b>Sub total:</b>	<b>12</b>	<b>equipamentos</b>		
<b>ETE PITICO</b>				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
Esgoto bruto	3	NP 3202	LT 615	45
Recirculação	3	NP 3153	MT 413	14,9
Excedente	2	NP 3885	MT 462	2,2
filtrado	2	NP 3102	MT 464	3,7
escuma	2	NP 3102	MT 464	3,7
<b>Sub total:</b>	<b>12</b>	<b>equipamentos</b>		
<b>ETE ITANGUA</b>				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
esgoto bruto	4	NP3301	LT 624	63
Recirculação	4	NP3202	MT 643	26
lodo	4	NP 3085	LT 463	2,2

<b>Sub total:</b>		<b>12 equipamentos</b>		
<b>Sistema de drenagem fco Deloso</b>				
Local de instalação	Quantidade	Modelo	Curva	Potencia (kW)
ponte Francisco Deloso	4	NP 3153	622	11,2
<b>Sub total:</b>		<b>4 equipamentos</b>		
<b>Total:</b>				<b>64</b>

Tabela 2- Quantidade de bombas por classe de potência

<b>classe de potencia</b>				
<b>classe</b>	<b>modelo</b>	<b>curva</b>	<b>potência (kW)</b>	<b>quantidade</b>
<b>I - até 3,0CV</b>	DP 3068	473	1,8	3
	NP 3885	MT462	2,2	2
	NP 3085	LT 463	2,2	4
<b>II - 3,1 a 5 CV</b>	NP 3102	MT 465	3,7	2
	NP 3102	MT 464	3,7	8
<b>III - 5,1 a 15 CV</b>	CP 3127	LT 422	5,6	3
	NP 3153	HT 465	11,2	4
	NP 3153	LT 622	11,2	4
<b>IV - 15,1 a 25 CV</b>	CP 3140	HT 481	14,9	1
	NP 3153	LT 412	15	4
	NP 3153	LT 63 413	15	3
	NP 3171	LT 613	18,6	3
	NP 3153	MT 413	15	3
<b>V - 25,1 a 60 CV</b>	CP 3300	MT 464	45	4
	NP 3202	MT 643	26	4
<b>VI - 60,1 a 90 CV</b>	NP 3301	MT 636	52	3
	NP 3301	LT 624	63	4
	NP 3202	LT 615	45	3



**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2013 - Processo Administrativo nº 7.224/2013.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas de recalque de esgoto tipo submersíveis da marca Flygt, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Total Mensal (R\$)</b>	<b>Preço Total Anual (R\$)</b>
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas de recalque de esgoto tipo submersíveis da marca Flygt, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Termo de Referência - Anexo II e Relação das Bombas e Localidades - Anexo III, pelo período de 12 (doze) meses.	SV.		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES</b>		<b>R\$.....</b>		

<b>Tabela 3 - Relação dos serviços</b>	<b>QTD. TOTAL INSTALADA</b>	<b>QTD. Contratual</b>	<b>Valor Unitário por Serviço</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Classe I (até 3CV)</b>	9	4		
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		4		
Jateamento		4		
recuperação de impulsor		4		
Enrolamento de estator		4		
Metalização eixo sede selo mecanico		4		
Metalização no colo do rolamento		4		
recuperação do difusor de bombas		4		
recuperação de difusor superior		4		

recuperação d carcaça do impulsor	4		
recuperação da flange da voluta	4		
<b>Valor Total</b>			

<b>Tabela 4 - Relação dos serviços</b>	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço	Valor Total
<b>Classe II (3,1 a 5CV)</b>	10	5		
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		5		
Jateamento		5		
recuperação de impulsor		5		
Enrolamento de estator		5		
Metalização eixo sede selo mecanico		5		
Metalização no colo do rolamento		5		
recuperação do difusor de bombas		5		
recuperação de difusor superior		5		
recuperação d carcaça do impulsor		5		
recuperação da flange da voluta		5		
<b>Valor Total</b>				

<b>Tabela 5 - Relação dos serviços</b>	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço	Valor Total
<b>Classe III (5,1 a 15CV)</b>	11	4		
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		4		
Jateamento		4		
recuperação de impulsor		4		
Enrolamento de estator		4		
Metalização eixo sede selo mecanico		4		
Metalização no colo do rolamento		4		
recuperação do difusor de bombas		4		
recuperação de difusor superior		4		
recuperação d carcaça do impulsor		4		
recuperação da flange da voluta		4		
<b>Valor Total</b>				

<b>Tabela 6 - Relação dos serviços</b>	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço	Valor Total
<b>Classe IV (15,1 a 25CV)</b>	14	7		
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		7		
Jateamento		7		
recuperação de impulsor		7		
Enrolamento de estator		7		
Metalização eixo sede selo mecanico		7		
Metalização no colo do rolamento		7		
recuperação do difusor de bombas		7		
recuperação de difusor superior		7		
recuperação d carcaça do impulsor		7		
recuperação da flange da voluta		7		
<b>Valor Total</b>				

<b>Tabela 7 - Relação dos serviços</b>	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço	Valor Total
<b>Classe V (25,1 a 60CV)</b>	8	3		
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		3		
Jateamento		3		
recuperação de impulsor		3		
Enrolamento de estator		3		
Metalização eixo sede selo mecanico		3		
Metalização no colo do rolamento		3		
recuperação do difusor de bombas		3		
recuperação de difusor superior		3		
recuperação d carcaça do impulsor		3		
recuperação da flange da voluta		3		
<b>Valor Total</b>				

<b>Tabela 8 - Relação dos serviços</b>	QTD. TOTAL INSTALADA	QTD. Contratual	Valor Unitário por Serviço	Valor Total
<b>Classe VI (60,1 a 90CV)</b>	10	3		
Retirada,desmontagem,diagnostico, montagem e devolução de conjuntos motobombas submersíveis marca FLYGT		3		
Jateamento		3		

recuperação de impulsor	3		
Enrolamento de estator	3		
Metalização eixo sede selo mecanico	3		
Metalização no colo do rolamento	3		
recuperação do difusor de bombas	3		
recuperação de difusor superior	3		
recuperação d carcaça do impulsor	3		
recuperação da flange da voluta	3		
<b>Valor Total</b>			

<b>Tabela 9 - Somatória dos valores de serviços</b>	Valor Total
Tabela 3	
Tabela 4	
Tabela 5	
Tabela 6	
Tabela 7	
Tabela 8	
<b>Total Geral Serviços</b>	

Tabela 10 - Valor materiais e componentes

<b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS</b>					
	Materiais	QT	UN.	valor unit.	valor total
1	Encaixe deslizante para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	1	pç		
2	Encaixe deslizante para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	2	pç		
3	Encaixe deslizante para CP 3127 curva 422 14,9Kw	2	pç		
4	Encaixe deslizante para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	pç		
5	Encaixe deslizante para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	2	pç		
6	Encaixe deslizante para CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	pç		
7	Encaixe deslizante para NP 3202 LT curva 615 45Kw	2	pç		
8	Encaixe deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç		
9	Encaixe deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç		

10	Encaixe deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	2	pç		
11	Kit de reparos para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	1	cj		
12	Kit de reparos para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	1	cj		
13	Kit de reparos para CP 3127 curva 422 14,9Kw	1	cj		
14	Kit de reparos para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	1	cj		
15	Kit de reparos para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	2	cj		
16	Kit de reparos para CP 3300 MT curva 644 45Kw	1	cj		
17	Kit de reparos para NP 3202 LT curva 615 45Kw	1	cj		
18	Kit de reparos para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	1	cj		
19	Kit de reparos para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	1	cj		
20	Kit de reparos para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	2	cj		
21	Propulsor para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw c/ revestimento	1	pç		
22	Propulsor para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw c/ revestimento	1	pç		
23	Propulsor para CP 3127 curva 439 14,9Kw c/ revestimento	1	pç		
24	Propulsor para NP 3153 LT curva 412 15Kw c/ revestimento	1	pç		
25	Propulsor para NP 3153 LT curva 413 15Kw c/ revestimento	1	pç		
26	Propulsor para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw c/ revestimento	1	pç		
27	Propulsor para CP 3300 MT curva 644 45Kw c/ revestimento	1	pç		
28	Propulsor para NP 3202 LT curva 615 45Kw c/ revestimento	1	pç		
29	Propulsor deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	1	pç		
30	Propulsor deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	1	pç		
31	Propulsor deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	1	pç		
32	Carcaça do impulsor CP 3140 HT curva 481 14,9Kw c/ revestimento	1	pç		

33	Carcaça do impulsor NP 3153 HT curva 465 11,2Kw c/ revestimento	1	pç		
34	Carcaça do impulsor CP 3127 curva 422 14,9Kw c/ revestimento	1	pç		
35	Carcaça do impulsor NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw c/ revestimento	1	pç		
36	Carcaça do impulsor CP 3102 MT curva 464 3,7Kw c/ revestimento	1	pç		
37	Carcaça do impulsor CP 3300 MT curva 644 45Kw c/ revestimento	1	pç		
38	Carcaça do impulsor NP 3202 LT curva 615 45Kw c/ revestimento	1	pç		
39	Carcaça deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	1	pç		
40	Carcaça deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	1	pç		
41	Carcaça deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	1	pç		
42	Anel de desgaste rotativo CP 3300 MT curva 644, 45Kw	2	pç		
43	Anel de desgaste estacionário CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	2	pç		
44	Anel de inserto NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	2	pç		
45	Anel de inserto CP 3127 curva 422 14,9Kw	2	pç		
46	Anel de inserto NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	1	pç		
47	Anel de inserto CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	2	pç		
48	Anel de desgaste estacionário CP 3300 MT curva 644 45Kw	2	pç		
49	Anel de inserto NP 3202 LT curva 615 45Kw	1	pç		
50	Anel de inserto para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	1	pç		
51	Anel de inserto para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	1	pç		
52	Anel de inserto para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	1	pç		
53	Tampa do alojamento CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	1	pç		
54	Tampa do alojamento NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	1	pç		
55	Tampa do alojamento CP 3127 curva 422 14,9Kw	2	pç		
56	Tampa do alojamento NP 3153 LT curva	1	pç		

	412/413/414 15Kw				
57	Tampa do alojamento CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	3	pç		
58	Tampa do alojamento CP 3300 MT curva 644 45Kw	1	pç		
59	Tampa do alojamento NP 3202 LT curva 615, 45Kw	1	pç		
60	Tampa do alojamento para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	3	pç		
61	Alojamento do rolamento inferior CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	1	pç		
62	Alojamento do rolamento inferior NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	2	pç		
63	Alojamento do rolamento inferior CP 3127 curva 422 14,9Kw	2	pç		
65	Alojamento do rolamento inferior NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	2	pç		
66	Alojamento do rolamento inferior CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	2	pç		
67	Alojamento do rolamento inferior CP 3300 MT curva 644 45Kw	1	pç		
68	Alojamento do rolamento inferior NP 3202 LT curva 615 45Kw	1	pç		
69	Alojamento do rolamento superior CP 3300 MT curva 644, 45Kw	1	pç		
70	Alojamento do rolamento inferior NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	1	pç		
71	Alojamento do rolamento inferior NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç		
72	Alojamento do rolamento inferior NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	2	pç		
73	Câmara de óleo CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	1	pç		
74	Câmara de óleo NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	1	pç		
75	Câmara de óleo CP 3127 curva 422 14,9Kw	1	pç		
76	Câmara de óleo NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	1	pç		
77	Câmara de óleo CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	1	pç		
78	Câmara de óleo CP 3300 MT curva 644 45Kw	1	pç		

79	Câmara de óleo NP 3202 LT curva 615 45Kw	1	pç		
80	Câmara de óleo para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	1	pç		
81	Câmara de óleo para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	1	pç		
82	Câmara de óleo para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	2	pç		
83	Óleo para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	1	cj		
84	Óleo para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	3	cj		
85	Óleo para CP 3127 curva 422 14,9Kw	2	cj		
86	Óleo para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	10	cj		
87	Óleo para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	5	cj		
88	Óleo para CP 3300 MT curva 644 45Kw	4	cj		
89	Óleo para NP 3203 LT curva 615 45Kw	3	cj		
90	Óleo deslizante para NP 3301-100 curva 63Kw (COD. ) SERIE 07-11170 A 07-11173	4	cj		
91	Óleo deslizante para NP 3202-100 curva 26Kw (COD. ) SERIE 0710398 A 07 10401	4	cj		
92	Óleo deslizante para NP 3085-100 curva 2,2Kw (COD. ) SERIE 07 11120 A 07 11123	4	cj		
93	Kit upgrade para CP 3300 MT curva 644 45Kw	1	cj		
94	Cabo elétrico para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	20	m		
95	Cabo elétrico para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	40	m		
96	Cabo elétrico para CP 3127 curva 422 14,9Kw	30	m		
97	Cabo elétrico para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	50	m		
98	Cabo elétrico para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw	50	m		
99	Cabo elétrico para CP 3300 MT curva 644 45Kw	30	m		
100	Cabo elétrico para NP 3203 LT curva 615 45Kw	30	m		
101	Cabo elétrico para NP 3301-100 curva 63Kw SERIE 07-11170 A 07-11173	4	m		
102	Cabo elétrico para NP 3202-100 curva 26Kw SERIE 0710398 A 07 10401	4	m		
103	Cabo elétrico para NP 3085-100 curva 2,2Kw SERIE 07 11120 A 07 11123	4	m		
104	Sensor de umidade para CP 3140 HT curva	1	pç		



	481 14,9Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)				
105	Sensor de umidade para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	1	pç		
106	Sensor de umidade para CP 3127 curva 422 14,9Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	1	pç		
107	Sensor de umidade para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw	1	pç		
108	Sensor de umidade para CP 3102 MT curva 464 3,7Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	1	pç		
109	Sensor de umidade para CP 3300 MT curva 644 45Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	1	pç		
110	Sensor de umidade para NP 3202 LT curva 615 45Kw (5047806,5047807,5188902,5051200,6505100,6630400)	1	pç		
111	Sensor de umidade para NP 3301-100 curva 63Kw (COD. ) SERIE 07-11170 A 07-11173	1	pç		
112	Sensor de umidade para NP 3202-100 curva 26Kw (COD. ) SERIE 0710398 A 0710401	1	pç		
113	Sensor de umidade para NP 3085-100 curva 2,2Kw (COD. ) SERIE 07 11120 A 0711123	1	pç		
114	Placa de ligação para CP 3140 HT curva 481 14,9Kw	1	pç		
115	Placa de ligação para NP 3153 HT curva 465 11,2Kw	2	pç		
116	Placa de ligação para CP 3127 curva 422 14,9Kw	2	pç		
117	Placa de ligação para NP 3153 LT curva 412/413/414 15Kw (8353580/8353170/8353490/8353540/8353500)	2	pç		
118	Placa de ligação para CP 3102 MT curva 464. 3,7Kw	2	pç		
119	Placa de ligação para CP 3300 MT curva	2	pç		

	644, 45Kw				
120	Placa de ligação para NP 3202 LT curva 615 45Kw	2	pç		
121	Placa de ligação para NP 3301-100 curva 63Kw (COD. ) SERIE 07-11170 A 07-11173	2	pç		
122	Placa de ligação para NP 3202-100 curva 26Kw (COD. ) SERIE 0710398 A 07 10401	2	pç		
<b>Valor Materias e Componentes</b>					

**Tabela 11 - Valor Total do Contrato**

Descrição	qtd	Valor unitário	Valor Total
Tabela 9 - Somatória dos valores de serviços	1		
Tabela 10 - Valor Total Materias e Componentes (*)	0,35		
<b>Total do contrato</b>			

(\*) - Valor dos materiais foi considerado como sendo 35% da somatoria dos valores totais da tabela 10 - materiais

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco/Agência/Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

.....(local e data).....  
 .....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº /SLC/2013**

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A .....  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTOS TIPO SUBMERSÍVEIS DA MARCA FLYGT.....**

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ..., na cidade de ...../., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **a prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersíveis da marca Flygt**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 87/2013** - Processo Administrativo nº 7.224/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - objeto e prazo.**

**1.1 - A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 7.224/2013-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, **os serviços de manutenção corretiva em bombas de recalque de esgotos tipo submersíveis da marca Flygt, com fornecimento de peças e mão de obra** por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica do **SAAE**.

**1.2** - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I** e na **Relação das Bombas e Localidades - Anexo III**, elaborados pelo Chefe do Setor de Mecânica - Roberto Cera, o qual faz parte integrante do presente contrato e do edital.

**SEGUNDA - prazo para execução.**

**2.1** - O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do presente instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**TERCEIRA - prazo para início dos serviços.**

**3.1** - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 3.1.1.

**3.1.1** - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 14.1.3.

**QUARTA - preços, reajustes e pagamentos.**

**4.1** - Todos os preços propostos no presente contrato serão mantidos fixos e irremovíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses, no caso do contrato ser prorrogado o reajuste de preços ocorrerá de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

**4.2** - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição mensal dos serviços realizados para a conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Mecânica. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**4.2.1** - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**4.3** - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **20 (vinte) dias corridos**, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica do **SAAE**.

**4.3.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**4.4** - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

**4.4.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**4.4.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

#### **QUINTA - execução dos serviços.**

**5.1** - Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica - DEL, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: [robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br) e/ou [marioorque@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:marioorque@saaesorocaba.sp.gov.br).

**5.2** - O prazo máximo para a execução dos serviços de manutenção será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da Autorização dos Serviços e 03 (três) dias corridos para apresentação dos laudos, incluindo sábados, domingos e feriados.

#### **SEXTA - condições gerais**

## **CONTRATO Nº /SLC/2013**

**6.1** - O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica ou correio eletrônico.

**6.2** - A **CONTRATADA** deverá possuir Pronto Atendimento através de linha telefônica, celular, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive feriados.

**6.3** - A **CONTRATADA** deverá possuir veículo para a retirada e entrega dos equipamentos na instalação do **SAAE** devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos conjuntos moto bombas.

**6.4** - O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s) é à Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba/SP.

### **SÉTIMA - condições de execução.**

**7.1** - A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita manutenção e com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e de mão de obra especializada.

### **OITAVA - obrigações da CONTRATADA.**

**8.1** - A Contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção. Além disso, possuir instrumentos de medição aferidos por órgão competente e dentro da validade.

**8.2** - Será obrigação da **CONTRATADA**, respeitar rigorosa e especificamente, no que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**8.3** - Fornecer toda a mão de obra necessária para a plena execução dos serviços contratados, bem como arcar com todos os encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, sindicais e secundárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**CONTRATO Nº /SLC/2013**

**8.4 - A CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

**8.5 - A CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da substituição de peças.

**8.5.1 - A CONTRATADA** dará início aos serviços de correção imediatamente, após o recebimento da comunicação a respeito.

**8.6 - A CONTRATADA** deverá manter a frente dos serviços a serem executados, um preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do **SAAE**.

**NONA - valor total do contrato.**

**9.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$-..... -(.....).**

**DÉCIMA - recurso financeiro.**

**10.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.03.03 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.**

**DÉCIMA PRIMEIRA - vigência contratual.**

**11.1 - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.**

**DÉCIMA SEGUNDA - garantia.**

**12.1 - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.**

**12.1.1 - As peças substituídas deverão ser garantidas pelo período mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da nota fiscal eletrônica, referente aos serviços executados;**

**12.1.2 - Todas as peças substituídas deverão ser**

devolvidas ao **SAAE**.

**12.2** - Se no prazo de garantia houver algum problema, a **CONTRATADA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis para fazer o reparo, contados a partir da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

**12.3** - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado acima, o **SAAE**, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

### **DÉCIMA TERCEIRA - condições gerais**

**13.1** - O **SAAE** se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

**13.2** - O **SAAE** se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da **CONTRATADA** para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.

**13.3** - A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição provisória e imediata da(s) bomba(s) considera(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a bomba provisória estar acompanhada(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o **SAAE**.

**13.4** - Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas Técnicas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548.

**13.5** - Para os aparelhos da bancada de teste de performance, será obrigatório a apresentação do certificado de aferição pelo agente do INMETRO.

### **DÉCIMA QUARTA - sanções por inadimplemento.**

**14.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:



**CONTRATO Nº            /SLC/2013**

**14.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 20.1 do edital;

**14.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 14.1.6;

**14.1.3** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no inciso 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 14.1.6;

**14.1.4** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

**14.1.5** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

**14.1.6** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**14.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**14.4** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.5** - Caso a **CONTRATADA** não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto do presente contrato, falhe ou fraude na

## **CONTRATO Nº /SLC/2013**

execução do objeto contratado, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este **SAAE**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

### **DÉCIMA QUINTA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.**

**15.1** - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

### **DÉCIMA SEXTA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 87/2013.**

**16.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**16.2** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 87/2013** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 7.224/2013.

### **DÉCIMA SÉTIMA - fiscalização.**

**17.1** - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica do **SAAE**.

### **DÉCIMA OITAVA - legislação aplicável.**

**18.1** - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CONTRATO Nº /SLC/2013**

**18.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA  
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

....., com sede à  
....., na cidade de ....., estado de  
....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição  
Estadual nº ....., em conformidade com o estabelecido no  
**Pregão Eletrônico nº 87/2013**, declaramos ter conhecimento e concordância com  
todas as exigências e especificações contidas no certame.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA  
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2013**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO VIII

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n° /SLC/2013.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas de recalque de esgoto tipo submersíveis da marca Flygt.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral**

---

**CONTRATADA**

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**

À  
..... (nome da CONTRATADA)

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Pregão Eletrônico nº 87/2013 - Processo nº 7.224/2013-SAAE.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas de recalque de esgoto tipo submersíveis da marca Flygt.

<b>SERVIÇO A SER REALIZADO</b>

**Responsável da Empresa:**

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba,        de        de 2013.

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**